

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município e no site do TCE/PI (tce.pi.gov.br), mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: cpl.capitao@gmail.com**

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 19 de abril de 2022**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira/PI.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Destina-se a presente licitação à **contratação de empresa de engenharia para reforma, ampliação e cobertura de quadra de esportes no município de Capitão Gervásio de Oliveira – PI.**
- 1.2. Valor estimado da licitação **R\$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).**
- 1.3. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- 1.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.5. Os preços ofertados pelos concorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis para efeito de avaliação e julgamento das propostas.
- 1.6. As propostas das empresas consideradas inabilitadas, ser-lhe-ão devolvidas nos envelopes ainda fechados, desde que haja renúncia do direito de recurso ou após sua apreciação.
- 1.7. São anexos desta Tomada de Preços:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de que não emprega menor;

Anexo III – Capacidade Financeira;

Anexo IV – Declaração sobre os Documentos de Habilitação;

Anexo V – Declaração Idoneidade;

Anexo VI – Atestado de Visita;

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo X – Declaração de Submissão dos Termos do Edital;

Anexo XI - Declaração de que no Quadro da Empresa Dirigentes e/ou sócios não são servidores da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira/PI;

Anexo XII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XIII – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Os documentos referentes à habilitação deverão ser numerados e rubricados em todas as folhas e dispostos ordenadamente, contendo uma única via original ou fotocópia autenticada de cada um dos elementos a seguir relacionados em conformidade com os Artigos de nº. 27 ao 31 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93;
- 2.2. Todos os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por Servidor Público Municipal da Prefeitura Capitão Gervásio de Oliveira/PI;
- 2.3. A proponente poderá participar da presente Licitação através de Procurador, credenciado através de documento hábil (Procuração), apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser proprietário, a identificação será feita através de Documento de Identificação com foto;
- 2.4. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo que possuam Capital de no mínimo 10% do objeto a ser licitado;
- 2.5. Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de

Oliveira/PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas no item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e válidas na data da abertura do procedimento;

- 2.6. O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira/PI apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação;

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Cada licitante poderá participar da Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;
- 3.2. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:
- a) Cédula de identidade;
 - b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
- 3.3. O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.1.1. Não serão admitidas a participar na presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive

Fundações, nos níveis Federal, estadual ou Municipal, ou ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata;

- 4.1.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 4.1.3. Não poderão participar autores do referido projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica), conforme artigo 9º, § 1º, da lei 8.666, de 21/06/93.
- 4.1.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- 4.1.5. Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- 4.1.6. Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitarem na Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA/PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 19/04/2022 ÀS 09:00 HORAS
DOCUMENTAÇÃO

5.1.1. Documentos obrigados pela Constituição:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo II).

5.1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

5.1.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2001).

5.1.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Capacidade financeira, conforme Anexo III, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- Endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (uma vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (uma vírgula zero);

Endividamento, igual ou menor a 1,0 (uma vírgula zero);

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivados na Junta Comercial;
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - d.1. Publicados em Diário Oficial ou;
 - d.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - d.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - d.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997,

art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

- e) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente;

5.1.5. Outros documentos:

- a) Comprovante de garantia de proposta financeira nas modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária), no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação da qual a licitante irá participar, equivalente a R\$ 3.824,00 (três mil e oitocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o estabelecido no Item 24, deste Edital.
- b) Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU.
- c) Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.
- e) Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura deste processo.
- f) A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

- g) As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- i) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do Anexo V;
- j) A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

5.1.6 Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

- a) Registro ou inscrição da empresa LICITANTE e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Empresa.
- b) Comprovação de a LICITANTE possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, como Responsável Técnico, Engenheiro(s) detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- d) Atestado de visita, conforme Anexo VI, expedido pelo Órgão licitador, cuja visita deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um profissional de nível superior em engenharia civil, Responsável Técnico da

licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, munidos dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o(s) local (ais) das obras e serviços objeto deste Edital. A visita aqui referida servirá para fornecer aos licitantes, antes da elaboração de suas propostas de preços, o conhecimento real das condições físicas e estruturais de cada obra, como também, vislumbrar algo que a Prefeitura não constatou, dando assim condições para que os mesmos impugnem o Edital, ou para que haja a correção do vício apontado; bem como constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo funcionário da prefeitura encarregado de acompanhar a visita e o responsável por esta enviado pela empresa.

- e) A visita ao local das obras poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Prefeitura de Capitão Gervásio de Oliveira/PI – 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), com saída de frente da sua sede, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos do(s) responsável(eis) enviado(s) pelas empresas participantes, onde se fará presente um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados e ao final expedir o atestado de visita por ele assinado e pelo funcionário da prefeitura acima mencionado. Não serão aceitas visitas realizadas fora do horário especificado.

f.1.) O Atestado de Visita a que se refere o item acima poderá ser substituído por Declaração emitida pelo Responsável Técnico da empresa participante de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação, (Acórdão TCU 234/2015);

- f) Declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo VII;

OBS: é vedada, sob pena de não habilitação das empresas envolvidas, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.

5.1.6.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de prestação de serviços; e
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA/PI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 19/04/2022 ÀS 09:00 HORAS
PROPOSTA

6.2. A proposta deverá conter:

- 6.2.1. Nome e endereço da proponente, carta proposta (Anexo VIII, usado opcionalmente) assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada por procuração, indicando o nº. do edital, valor total (em algarismo e por extenso) expresso em reais, devidamente acompanhada do Orçamento (conforme projeto básico), detalhado contendo os preços unitários e totais de cada item cotado e o preço global da proposta, com data base a da apresentação da mesma.
- 6.2.2. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o projeto básico, devidamente preenchido, que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

- 6.2.2.1. O Órgão licitador poderá ajustar se considerar necessário, com o proponente vencedor, o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou incorreção;
- 6.2.3. Prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da emissão da primeira ordem de serviços;
- 6.2.4. Declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua abertura, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;
- 6.2.5. Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela prefeitura;
- 6.2.6. Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto;
- 6.3. No cálculo dos preços unitários e totais propostos, deverá ser utilizada a operação de arredondamento com duas casas decimais, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Estimativo (conforme projeto básico) deste Edital.
- 6.4. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 6.5. Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo Órgão licitador.
- 6.6. Os quantitativos das obras/serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos e preços apresentados pelo órgão Licitador (conforme projeto básico

em anexo), não podendo estes quantitativos ser alterados, sob pena de desclassificação;

- 6.7. Ficam obrigadas as licitantes a apresentarem a composição do B.D.I. que compõe os preços unitários propostos, e de acordo com a legislação pertinente.
- 6.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios de Meio- Ambiente e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 6.9. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6.10. A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- 6.11. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA;
- 6.12. A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;
- 6.13. É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo VIII), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;
- 6.14. Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;
- 6.15. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta TOMADA DE PREÇOS e de seus Anexos;

6.16. Na Proposta Financeira todas as peças técnicas (planilhas orçamentárias, cálculo do BDI, cronograma físico-financeiro) devem ser assinadas pelo engenheiro responsável técnico da licitante, com identificação do seu registro profissional.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

- a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

- g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preços e seus anexos, observadas as informações complementares e OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2. Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);
- 8.3. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;
- 8.4. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços;
- 8.5. As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;
- 8.6. A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

9. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.2. Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;

- 9.3. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;
- 9.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Para prestação do serviço será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.
- 11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.
- 11.5. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.
- 11.6. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

11.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

12. DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

13. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. O Prazo para execução dos serviços será conforme cronograma do projeto, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

13.2. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

13.2.1. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência expressa do Contratante;

13.2.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

13.2.3. Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão

suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

13.2.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

13.2.6. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

14.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214 de 08/05/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 05 e 18.

14.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

14.6. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/05/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

14.7. Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados

sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

- 14.8. A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que à fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- 14.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 14.10. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

- 15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 15.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e as normas técnicas da ABNT.
- 15.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DAS MEDIÇÕES

- 16.1. O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação, em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

- 16.2. Os pagamentos das medições faturadas que não forem efetuados nos prazos previstos sofrerão correção de 1% (um por cento) ao mês pro-rata-die pelo período de atraso.
- 16.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicados por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 16.3.1. Nos casos de desembolso, este serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela contratante, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.
- 16.3.2. Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.
- 16.3.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
 - b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros;
 - c) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
 - e) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e

autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

f) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

I. CREA/ESTADO DO PIAUÍ, através da ART;

II. FGTS/CAIXA, através do CRS.

16.3.4. Todas as propostas serão apresentadas em **REAIS (R\$)**, tanto nos **Preços Unitários** como no Valor Total da Proposta.

16.3.5. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. FONTE DOS RECURSOS

18.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a execução do serviço, serão provenientes do **FPM, FMS, ISS, CONVÊNIO Nº 890326/2019, Conta Movimento e outras.**

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

19.1. O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do serviço apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

19.2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura da prestação de serviço, caso seja requerido pela empresa;

19.3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja

verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

- 19.4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.
- 19.5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

20. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 20.1. O objeto desta licitação será prestado pelo licitante nos locais e horários determinados por este município, e no ato da prestação de serviço, será dado recibo da ordem de serviço, após vistoria do setor competente deste Município.

21. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 21.1. No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;
- 21.2. No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;
- 21.3. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;
- 21.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.
- 21.5. A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos.

22. DOS RECURSOS

22.1. Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

22.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

22.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

22.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

22.1.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.2. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sra. Prefeita Municipal da Cidade de Capitão Gervásio de Oliveira/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

22.3. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. Esta Tomada de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal

conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

23.2. A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.

24. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

24.1. Para participar da licitação a proponente deverá apresentar comprovação de caução de manutenção da proposta no valor **R\$ 3.824,00 (três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**;

24.2. A caução de manutenção da proposta poderá ser efetuada mediante:

24.2.1. Depósito do valor fixado de **R\$ 3.824,00 (três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**, em dinheiro;

24.2.2. O depósito em dinheiro acima referido deverá ser depositado em conta corrente movimentada pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira-PI, junto ao Banco do Brasil S.A. (Agência nº 1519-3, Conta nº 14.744-3), e deverá ser expressamente notificado à Prefeitura de Capitão Gervásio de Oliveira-PI, para que essa tome conhecimento do mesmo.

24.2.3. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitações.

24.2.4. Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Órgão licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizado a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data limite fixados para recebimento da proposta pela Comissão de Licitações.

24.3. A de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for celebrado. As cauções de manutenção das propostas das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares serão devolvidas após a celebração do termo de contrato com a proponente

vencedora. As cauções de manutenção das propostas oferecidas pelas demais proponentes lhes serão devolvidas após a data de adjudicação da licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
- 25.2. Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preços será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 25.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 25.4. As decisões proferidas no presente procedimento licitatórios serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira/PI;
- 25.5. Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.
- 25.6. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da prefeitura de Capitão Gervásio de Oliveira/PI.

Capitão Gervásio de Oliveira/PI, 30 de março de 2022.

Ronielson José dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I

PROJETOS



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União
de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
(Tomada de Preços nº 003/2022).

_____, ____ de _____ de 2022.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO III
(CAPACIDADE FINANCEIRA)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº. **003/2022**.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) liquidez geral (LG)

$$L = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{em reais} = \text{índice}$$

- 2) liquidez corrente (LC)

- 3) $LC = AC / PC = \text{em reais} = \text{índice}$

- 4) endividamento

$$E = (PC + ELP) / AT = \text{em reais} = \text{índice}$$

AT = Ativo total;

PC = Passivo circulante;

AC = Ativo circulante;

ELP = Exigível a longo prazo.

RLP = Realizável a longo prazo;

(Local), ____ de _____ de 2022.

Representante legal (carimbo, nome e assinatura)

Contador

(nome, assinatura, número de registro no CRC)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital da Tomada de Preços n.º 003/2022, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VI

(ATESTADO DE VISITA)

Pelo presente instrumento, DECLARO que a firma/empresa, _____ CNPJ nº _____, por intermédio do seu Engenheiro, Sr. (a). _____, esteve presente no local da obra, objeto da Tomada de Preços Nº. 003/2022, e a vistoriou tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Local, _____ de _____ de 2022.

Responsável designado pela Prefeitura

CPF nº _____

Responsável designado pela empresa participante

CPF nº _____



ANEXO VII

(DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº. **003/2022**.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos, que indicamos o profissional responsável técnico caso venhamos a vencer a referida licitação:

1 Engenheiro residente

Nome: _____ CREA Nº _____
Assinatura: _____ Data de registro _____
Especialidade: _____

Declaramos, outrossim, que o engenheiro residente acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA – ENVELOPE B

(Proposta referente à Tomada de Preços nº 003/2022)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

05 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que conhecemos e aceitamos todos os termos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 003/2022, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA DIRIGENTES E/OU SÓCIOS
NÃO SÃO SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO DE
OLIVEIRA - PI**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira/PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº ____/2022 – Procedimento nº ____/2022, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 015/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA – PI. E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. **GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, bairro _____, telefone (....)_____, celular (....)_____, CEP _____, representada neste ato por seu sócio _____, _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro na cidade de _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de contratação de empresa de engenharia para reforma, ampliação e cobertura de quadra de esportes no município de Capitão Gervásio de Oliveira – PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo CPL nº 015/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para reforma, ampliação e cobertura de quadra de esportes no município de Capitão Gervásio de Oliveira – PI**, conforme especificações constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços n.º 003/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 003/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeita Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Prestar os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio de Oliveira - PI;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a execução do serviço, serão provenientes do **FPM, FMS, ISS, CONVÊNIO Nº 890326/2019, Conta Movimento e outras.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor(a) nomeado através de Portaria expedida pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA/PI, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca São João do Piauí/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Capitão Gervásio de Oliveira/PI, _____ de _____ de 2022.

P/CONTRATANTE

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF